DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE ITAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Notificações	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER LEGISLATIVO DE ITAJOBI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 013 DE 06 DE OUTUBRO 2021.

Suspende o expediente na Secretaria da Câmara no período que especifica.

O VEREADOR CLODOVIL DOMINGOS AIZZA, Presidente da Câmara Municipal de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE declarar ponto facultativo na Câmara Municipal no dia 11 de Outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 06 de Outubro de 2021.

VEREADOR CLODOVIL DOMINGOS AIZZA

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itajobi, na data supra.

SILVANA MARIA ANIQUIÁRICO

Diretora Geral

Notificações

EDITAL DE CITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 002/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, VER. LUIS BRAS PIOVESAN MANDA A TODOS QUE ESTE EDITAL VIREM, PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO QUE TRAMITA NESTA CASA LEGISLATIVA O PROC. POLITICO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021, EM FACE DO INVESTIGADO VER. MARCOS ANTONIO LOPES, QUE SE FURTA DA CITAÇÃO, QUE A PARTIR DESTA, ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CITADO POR EDITAL NOS TERMOS DO MANDADO ASSIM

DESCRITO: Na condição de presidente da Comissão de Processante da Câmara Municipal de Itajobi, SP, designada pela Resolução nº 03/2021, de 22 de Setembro de 2021, constituída para apurar irregularidades constantes do Processo nº 02/2021, e fatos relativos a quebra de decoro parlamentar e abuso das prerrogativas da vereança, com fulcro nos Artigos 24, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, c/c Art. 4º, alínea "c" do Anexo I, do Regimento Interno desta Casa, e sob as penas dos Arts. 25, inciso I, da Lei Orgânica c/c Art. 8º, inciso III, c/c art. 4º ambos do Regimento Interno, e Artigo 8, incisos I e XIV, do Anexo I, do Regimento Interno desta Casa, e sob as pena de perca do mandato prevista no mesmo artigo, fica Vossa Senhoria CITADO para, no prazo de 10 dias UTEIS, apresentar defesa no referido processo ou ratificar a já existente, podendo, inclusive constituir advogado, caso queira, arrolar testemunhas, etc, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, nos dias úteis. Em anexo, segue cópia integral Da Denuncia ofertada pelo Sr. Corregedor, cópia da Resolução nº 03/2021 e termo de instalação da presente Comissão. Acrescento que deixa-se de juntar as demais copias do presente processo tendo em vista que já é do conhecimento de Vossa Senhoria em virtude da carga realizada para extração de copias. Por fim, esclarecemos a Vossa Senhoria que a não apresentação de defesa escrita no prazo acima estabelecido, acarretará na nomeação de advogado dativo para defender seus interesses até o final julgamento. Itajobi, SP, 22 de Setembro de 2021 - LUIS BRAS PIOVESAN- PRESIDENTE.